



LEI COMPLEMENTAR Nº 33 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

Do Provimento dos Cargos Públicos Efetivos e dos Empregos Públicos Celetistas

~~Art. 152~~ O provimento dos cargos efetivos depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado em qualquer dia útil da semana, em lugar acessível aos deficientes físicos, observada a ordem de classificação dos aprovados.

Art. 152 O provimento dos cargos públicos efetivos e dos empregos públicos celetistas depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado em qualquer dia útil da semana, em lugar acessível aos deficientes físicos, observada a ordem de classificação dos aprovados. (Redação conferida pelo art. 2º da Lei Complementar nº 99, de 02 de agosto de 2004)

§ 1º Nos concursos públicos de provas e títulos, os títulos valerão tão somente para efeito classificatório.

§ 2º Nos concursos públicos de provas ou de provas e títulos somente serão exigidas do candidato, para a respectiva inscrição, a apresentação de documento oficial de identidade e a declaração de que preenche as condições previstas no edital.

~~§ 3º Quando da abertura de concurso público para provimento de cargos efetivos, será assegurado às pessoas portadoras de deficiência física o direito de inscrição para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, reservando-se, para tanto, 20% (vinte por cento) das respectivas vagas oferecidas.~~

§ 3º Quando da abertura de concurso público para provimento de cargos efetivos e de empregos, será assegurado às pessoas portadoras de deficiência física o direito de inscrição para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, reservando-se, para tanto, 20% (vinte por cento) das respectivas vagas oferecidas. (Redação conferida pelo art. 2º da Lei Complementar nº 99, de 02 de agosto de 2004)

§ 4º As vagas reservadas de que trata o parágrafo 3º deste artigo, quando não preenchidas, reverterão em proveito dos demais candidatos.